



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA.

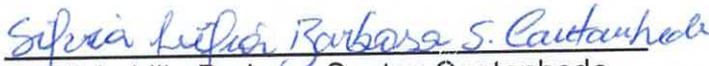
DATA: 23/03/2021.

HORÁRIO: 11:00hs

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, possui 67 (sessenta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão 10 de Março de 2021.


Sílvia Lília Barbosa Santos Cantanhede
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL 003/2021		
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		
ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA.		
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DATA: 23/03/2021 HORÁRIO: 11:00 Hs (HORÁRIO LOCAL)		
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h às 12h Local: Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MA, Rua São Francisco, s/nº Centro, Presidente Juscelino-MA. CEP: 65.140-000 E-mail: cmpjma@gmail.com		
Pregoeiro responsável: <i>Luisa Karolinne Soares Silva Lima</i>		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 67 páginas

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA e o licitante, solicitamos a V.sa. O preenchimento e envio do PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL, anexo deste edital, à Comissão Permanente de Licitações (CPL), por meio do e-mail: cmpjma@gmail.com ou pessoalmente no endereço indicado acima.

O não encaminhamento do RECIBO exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referente ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.661.689/0001-22, sediada na Rua São Francisco, s/nº Centro, Presidente Juscelino -Ma, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, com poderes adquiridos através do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 assinado no dia 26 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Presidente Juscelino em 04 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 003/2021, do tipo menor preço, por ITEM, às 11:00hs (onze horas) do dia 23 de Março de 2021, destinada a Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Presidente Juscelino, situada na Rua São Francisco, s/nº, Centro de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, às 11:00hs (onze horas) do dia 23 de Março de 2021.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Valor total estimado: **R\$ 241.529,99 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal PRESIDENTE JUSCELINO/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consangüíneo ou por afinidade; e

4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, firmada pelo signatário da proposta, com assinatura reconhecida em cartório do outorgante, no modelo do ANEXO II deste Edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal PRESIDENTE JUSCELINO/MA, com sede na Rua São Francisco, s/n, Centro de PRESIDENTE JUSCELINO / MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) , até a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a esta licitação.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7. Os licitantes deverão apresentar Declaração, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.7.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitido nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.
- 6. PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e da Proposta de Preços, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo. É facultado o reconhecimento de firma do representante legal da empresa licitante.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver)

- 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e marca.
- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados nos Itens, conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente os produtos ofertados.

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços que após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexecutável, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade total do item inferior ou superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

6.9. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

8.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

8.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

8.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 9.15 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento (modelo no Anexo III deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



8.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.2.1.1.2.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento; ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.

8.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço do produto cotado, observado o disposto no item 6 deste edital.

8.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA
Rua São Francisco, s/n, Centro. PRESIDENTE JUSCELINO/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA
Rua São Francisco, s/n Centro. PRESIDENTE JUSCELINO/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - “DOCUMENTAÇÃO”.

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará à empresa licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
 - 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.8 deste edital e 9.1 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10 deste edital.
- 9.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 9.7.1.1. Somente serão habilitadas a presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.7.1.2. Serão inabilitados a presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 9.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:
- 9.9. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- 9.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 9.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 9.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 9.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e

10.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

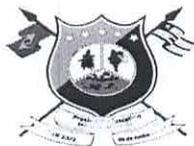


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), e ou FAC Ficha de Atualização Cadastral comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 10.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive. As contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do paragrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 10.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa em Dívida Ativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução nº CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Razoável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

a1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto deste pregão.

10.2.4.1.1 O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas de direito privado deve ser apresentado obrigatoriamente com firma reconhecida do representante assinante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- 10.2.5. Única Declaração que constará:
- 10.2.5.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 nos termos do ANEXO III.
 - 10.2.5.2. Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
 - 10.2.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta.
 - 10.2.5.4. Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.
 - 10.2.6. Declaração De Localização E Funcionamento - ANEXO VI
 - 10.2.7. Termo De Compromisso De Combate À Corrupção E Ao Conluio Entre Licitantes E De Responsabilidade Sócio-Ambiental, - ANEXO VII.
- 10.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 10.2.1, 10.2.2.4 e 10.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Câmara municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.2.1 a 10.2.5 deste edital.
- 10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
- 10.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2 deste edital.
 - 10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 10.5. Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 10.5.1. Documento(s) original(is); ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- 10.5.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório, ou
- 10.5.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 10.5.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 10.5.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, com sede à Rua São Francisco, s/n, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 10.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.4.1 e 10.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.7. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. A autenticidade das certidões será feita pelo pregoeiro.
- 10.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.10. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 10.11. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2 deste edital, não será aceita. Caso a(s) empresas licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 10.8 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a empresa licitante inabilitada.
- 10.13. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, na Rua São Francisco, s/n centro PRESIDENTE JUSCELINO / MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, na Rua São Francisco, s/n, Centro PRESIDENTE JUSCELINO/MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, para assinar o Contrato.

12.3. Quando a convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.

12.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 22 deste edital.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo V deste edital), e da proposta vencedora.

12.6. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



13. DO CONTRATO

- 13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo V deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo V deste edital).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 15.1. A Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo V deste edital).

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

- 17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



PRESIDENTE JUSCELINO/MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo V deste edital).

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

- 18.1. A Presidente da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO, ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 20.1. A minuta do contrato (anexo V deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, bem como local da entrega.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA ou em assinar a Ordem de Fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA.
- 21.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo V deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



22. DAS PENALIDADES

- 22.1. A minuta do contrato (anexo V deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, sito na Rua São Francisco, s/n, Centro PRESIDENTE JUSCELINO/Ma, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 24.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 24.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

25.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

25.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas licitantes que tenham adquirido o presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 26.3. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 26.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MA, situada à Rua São Francisco, s/n, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 27.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial;
- 27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 27.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 27.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 27.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;



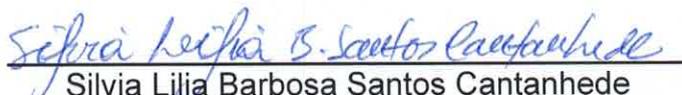
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



27.1.7. Anexo VII – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

27.1.8. Guia de Retirada do Edital;

Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão,
em 10 de Março de 2021.


Silvia Lilia Barbosa Santos Cantanhede
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade da reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, visando à manutenção dos fluxos de Materiais citados, para o ano de 2021.

3. PRODUTOS/ QUANTIDADES / VALORES MAXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL					
1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX C/ 12 UND)	CX	15	R\$ 29,30	R\$ 439,50
2	Álcool comum: hidroalcoólico, de 70°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1 litro.	UND	250	R\$ 10,11	R\$ 2.527,50
3	Álcool em Gel cristal, tipo etílico hidratado, concentração 65° INPM, aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Aplicação: uso doméstico, limpeza de superfícies em geral. Frasco de 500g (CX 12 UND).	CX	35	R\$ 64,50	R\$ 2.257,50
4	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



5	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 05 litros.	UND	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55
6	Botas de borrachapreta, solado antiderrapante, cano alto medindo aproximadamente 27 cm. numeração do nº 35 ao nº 42.	PAR	5	R\$ 38,37	R\$ 191,85
7	Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 8 L, sem tampa.	UNID	10	R\$ 7,76	R\$ 77,60
8	Cesto de lixo em plástico resistente p/ 12 L, com pedal e tampa. unid 12L	UNID	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
9	Coador de café, composto de tecido 100% algodão, com aro de aço inoxidável e cabo trabalhado, diâmetro do aro 09cm e comprimento de 25 com.	UNID	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
10	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX C/ 12 UND).	CX	35	R\$ 82,63	R\$ 2.892,05
11	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX 12UND).	CX	6	R\$ 122,70	R\$ 736,20
12	Desodorizador sanitário, em pedra. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
13	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX 24 C/ UND).	CX	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
14	Espanador de pó, manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira roliça com no mínimo 20cm de comprimento, sisal fixado por arame resistente, com as cerdas não inferior a 20cm.	UND	3	R\$ 21,33	R\$ 63,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



15	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. (Fardo com 14 Pacotes contendo 08 unidades cada).	FARDO	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
16	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
17	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela ou vermelha de tom forte, lisa, medidas mínimas 40X60cm.	UND	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
18	Inseticida aerosol, mult insetos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade (CX 12 und de 300ML).	CX	6	R\$ 121,98	R\$ 731,88
19	Limpa Alumínio, de uso doméstico, em embalagem plástica, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. (CX C/ 24 UNI DE 500 ML)	CX	5	R\$ 117,81	R\$ 589,05
20	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX COM 12 UND).	CX	10	R\$ 130,99	R\$ 1.309,90
21	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, aromas diversos, a embalagem contendo 500ml, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX COM 12 UND).	CX	10	R\$ 55,67	R\$ 556,70
22	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX C/ 24 UND).	CX	4	R\$ 153,81	R\$ 615,24
23	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos variados. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. (AMARELA E VERDE).	PAR	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



24	Máscara descartável, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. (PCT 50 UND).	PCT	300	R\$ 58,12	R\$ 17.436,00
25	Pá coletora lixo, com coletor confeccionado em zinco galvanizado medindo no mínimo 22,5cm X 23,5cm (L x A) com cabo em madeira roliça medindo no mínimo 30cm de comprimento.	UND	5	R\$ 15,23	R\$ 76,15
26	Pano de Prato, material 10% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cores e estampas sortidas.	UND	30	R\$ 3,32	R\$ 99,60
27	Pano para Chão; Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, medidas mínimas 42cm x 64 cm.	UND	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
28	Papel higiênico, de 1º qualidade, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. (Fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos cada pacote).	FARDO	50	R\$ 67,65	R\$ 3.382,50
29	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas. (Fardo com 12 pacotes contendo 2 rolos em cada pacote).	FARDO	20	R\$ 37,25	R\$ 745,00
30	Rôdo, com cabo de plástico, suporte plástico medindo 40cm, 01 borracha.	UND	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10
31	Sabão em barra, de glicerina, 200g Embalagem plástica contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (Cx 50 und).	CX	3	R\$ 45,23	R\$ 135,69
32	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 1 kg (Cx com 12 und).	CX	5	R\$ 184,38	R\$ 921,90
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente, cor preta ou azul, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (Pct com 10 und).	PCT	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
34	Saco de lixo preto de 50 litros, medindo aproximadamente (55x74cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



35	Saco de lixo - 15 litros - de polietileno; com Capacidade de 15 litros, pacote com 5kg; Cada unidade deve medir Aproximadamente 39cm de largura x 50cm De altura (mínima); na cor preta; Suportando ate 3 quilos de material; e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	25	R\$ 3,19	R\$ 79,75
36	Soda Cáustica em escamas, uso domiciliar, embalagem plástica, tampa com lacre de segurança, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade e número de registro no Ministério da Saúde. (Cx com 24 und de 300g cada).	CX	2	R\$ 215,98	R\$ 431,96
37	Vassoura de piaçava, com cabo confeccionado em madeira formato roliço, liso, fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandes.	UND	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
38	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60, comprimento cerdas 5, largura cepa 10, altura cepa 4, comprimento cabo 115.	UND	10	R\$ 14,22	R\$ 142,20
39	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo o cabo aproximadamente 25cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9cm e diâmetro aproximado de 8cm, com cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte.	UND	5	R\$ 8,68	R\$ 43,40
40	Escova de tanque, Nº 16; formato oval em madeira ou plástico, com cerdas de nylon.	UND	5	R\$ 4,96	R\$ 24,80
41	Toalha de rosto 0,50x0,90m, cores claras, fio duplo 100% algodão, Toalha de rosto 0,50x0,90m, cores claras, fio duplo 100% algodão, pré-lavada e pré-encolhido, de alta absorção e resistente a lavagem industrial, produzida em puro algodão selecionado - fio a2 (duplo fio retorcido) - e também, com fio penteado de fibra longa e qualidade superior, com resistente e maior maciez.	UND	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
42	Copo descartável para agua capacidade 180ml, fabricado em poliestireno não tóxico, Cx contendo 25 pct com 100 und cada	CX	25	R\$ 89,19	R\$ 2.229,75
43	Copo descartável para agua capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico, Cx contendo 25 pct com 100 und cada	CX	15	R\$ 78,72	R\$ 1.180,80
44	Guardanapo de papel, branco, tamanho mínimo 20X21 embalagem com 100 unidades. Pacote com 40 embalagens.	PCT	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



45	Prato, material plástico, capacidade 250ml, características adicionais descartável, diâmetro 15, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
46	Colher, material plástico, descartável, para sobremesa, produto não tóxico, pacote c/ 50 unidades	PCT	80	R\$ 4,23	R\$ 338,40
47	Fósforo: palito de fósforo para forno e fogão. Maço com dez caixas e cada caixa com, no mínimo, quarenta palitos. Com selo do INMETRO.	MAÇO	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
48	Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo de polipropileno; ampola de vidro; fundo de polipropileno; com tampa de polipropileno; com alça; lisa.	UND	10	R\$ 31,65	R\$ 316,50
49	Tapete anti-derapante: 100% polipropileno espuma tamanho 40x60cm	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01				R\$ 44.188,26	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
50	Achocolatado em pó, 400g, c/24 unidades.	FARDO	10	R\$ 168,39	R\$ 1.683,90
51	Açúcar tipo 01,refi nado, pct de 01 kg, com fardo de 30 kg,	FARDO	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
52	Adoçante dietético líquido com 100 ml	UNIDADE	25	R\$ 8,31	R\$ 207,75
53	Biscoito agua e sal tipo cream cracker, caixa com 20 pcts 400g,	CAIXA	50	R\$ 81,08	R\$ 4.054,00
54	Biscoito doce tipo maria, pacote impermeável lacrado, 400g,c/20pcts,	CAIXA	20	R\$ 84,13	R\$ 1.682,60
55	Bombons sortidos 600g	PACOTE	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10
56	Café em pó torrado e moído, vácuo, 250 g, fardos c/20 pcts,	FARDO	15	R\$ 5,14	R\$ 77,10
57	Fardo de água mineral c/ 48 unidades 200 ml	CAIXA	50	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
58	Água mineral garrafão c/ 20 litros	UNIDADE	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
59	Leite em pó integral, pacote 200g, fardo 50 unidades	FARDO	15	R\$ 306,63	R\$ 4.599,45
60	Leite líquido integral 1 litro c/ 12 unidades	CAIXA	10	R\$ 55,36	R\$ 553,60
61	Margarina pote 250g, cx com 12 unidades	CAIXA	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
62	Polpa de frutas natural pcts de 01 kg (SABORES DIVERSOS)	KG	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
63	Refrigerante 2 litros fardo c/ 6 unidades (SABORES DIVERSOS)	FARDO	60	R\$ 36,63	R\$ 2.197,80
64	Fécula de mandioca 30 pacotes de 01 kg,	FARDO	5	R\$ 37,84	R\$ 189,20
65	Sal refinado iodado,1 kg,	UNIDADE	30	R\$ 48,76	R\$ 1.462,80
66	Flocão de milho pacote c/ 500 gramas	FARDO	12	R\$ 50,37	R\$ 604,44
VALOR GLOBAL DO LOTE 02				R\$ 24.790,14	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



LOTE 03 - MAT EXPEDIENTE					
67	Almofada para carimbo, nº 4 com tinta azul, almofada formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, com tecido de longa duração em estojo plástico, tecido que proporcione uma boa absorção. Med, Aprox. 10,5cm x 18cm (L x C).	Und	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
68	Borracha 2 cores para caneta	Und	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20
69	Calculadora de mesa, calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, raiz quadrada, teclas plásticas dimensões aproximadas (axlpx) 14x10x1cm. peso aproximado 100g. garantia do fornecedor: 1 ano.	Unid	20	R\$ 22,71	R\$ 454,20
70	Caneta corretiva de escrita – com corpo e tampa em plástico rígido; carga de 07ml de corretivo inodoro e atóxico.	Unid	35	R\$ 5,66	R\$ 198,10
71	Caneta ponta esférica, escrita fina, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro entre 0,7mm a 0,8mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m. Marca referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou SIMILAR. Cor: - Azul e Preta Caixa com 50 unidades	Cx	15	R\$ 48,80	R\$ 732,00
72	Caneta marca texto com ponta chanfrada, tinta fluorescente a base de corantes e solventes, espessura do traço 2,5 e 5,0mm. Cor Verde, Cor Amarela, Cor Laranja, Cor Azul, Cor Rosa	Und	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
73	Clips para papel, nº 4/0, material metal, niquelado. Caixa com 50 und.	Caixa	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
74	Clips para papel, nº 6/0, material metal, niquelado. Caixa com 50 und.	Caixa	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
75	Clips para papel, nº 8/0, material metal, niquelado. Caixa com 25 und.	Caixa	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
76	Clips para papel: tratamento superficial niquelado nº3/0, material aço niquelado caixa com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
77	Cola branca 90g, líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida.	und	40	R\$ 2,46	R\$ 98,40
78	Colchete em aço latonado, cabeça redonda nº 12. Caixa com 72 und.	Cx	8	R\$ 14,34	R\$ 114,72

S. S. S. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



79	Colchete em aço latonado, cabeça redonda nº 05. Caixa com 72 und.	Cx	8	R\$ 8,52	R\$ 68,16
80	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum. Frasco com 18ml.	Und	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
81	Elástico (liga elástica), material látex, alta resistência caixa com 30 unidades	Caixa	45	R\$ 12,23	R\$ 550,35
82	Envelope pardo, modelo saco, tamanho A4, medindo 229x324mm. Caixa com 100 unidades	Cx	50	R\$ 31,37	R\$ 1.568,50
83	Envelope pardo, modelo saco, tamanho ofício, medindo 260x360mm. Caixa com 100 unidades	Cx	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
84	Envelope branco para convites, fechamento em formato "V", medindo 22x8 x 16,6mm	Und	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
85	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	Und	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
86	Etiqueta ink-jet/laser; cantos arredondados, tamanho 101,6 x 33,9 auto adesiva branca, folhas carta 215,9 x 279,4 mm – caixa com 100 folhas; 14 etiquetas por folha.	Caixa	35	R\$ 22,07	R\$ 772,45
87	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Und	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
88	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, 48 mm x 50 m, aplicação empacotamento.	Und	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
89	Fita gomada adesiva de papel - Rolo 38mm X 50m, cor marrom.	Und	25	R\$ 9,68	R\$ 242,00
90	Fita dupla face 12 mm X 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	Rolo	25	R\$ 7,52	R\$ 188,00
91	Grampeador tamanho médio, de mesa, em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, compatível com grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 6 x 4 x 17 mm	Und	20	R\$ 30,02	R\$ 600,40
92	Grampeador de mesa, grande. Capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas e, no máximo, 240 folhas, simultaneamente. Confeccionado em aço. Mola resistente com retração automática. Haste da base em aço inox medindo, no mínimo, 29 cm. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos.. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica. Pintura metálica ou niquelada	Und	20	R\$ 160,35	R\$ 3.207,00

S. S. S. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



93	Grampo niquelado 24/6 a 26/6 para grampeador, fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 5.000 und.	Cx	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
94	Grampo Trilho, 80mm, para pasta, em aço estanhado, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75 g/m2. Caixa com 50 jogos.	Cx	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
95	Lápis grafite n° 02, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: - diâmetro mínimo: 6,5 mm- comprimento mínimo:170 mm - diâmetro do grafite: 2 mm - dureza: n.º 02 HB. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.Caixa com 144 unidades	Cx	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
96	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 330, largura 220, características adicionais horizontal, tipo folha branca, pautada e numeradas na cor preta, tipo capa dura na cor preta.	Und	80	R\$ 21,05	R\$ 1.684,00
97	Livro protocolo, quantidade folhas 100und, comprimento 215 mm, largura 150mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas 56 g/m2, material folhas papel apergaminhado.	Und	15	R\$ 20,77	R\$ 311,55
98	Livro de Ponto	Und	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
99	PAPEL A4, 210 x 297 mm, 75 g/m2, cor branco - Pct 500fls. Caixa c/ 10 resmas	Caixa	350	R\$ 233,65	R\$ 81.777,50
100	Papel carbono, material película poliester, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297, largura 210, cor azul caixa com 100 unidades.	Caixa	2	R\$ 34,78	R\$ 69,56
101	Papel couche A4, 210 x 297mm, 180g/m2, cor branco. Pct com 50 folhas.	Pct	20	R\$ 36,02	R\$ 720,40
102	Pasta Arquivo morto, caixa plástica polionda, medindo aprox. 245 x 135 x 350mm.	Und	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
103	Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, tamanho ofício, lombo largo, tigrada, medindo 345mmx280mm (A x L) com lombada 80mm e ferragem de pressão.	Und	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
104	Pasta suspensa com o corpo em cartão kraft, Haste Plástica com Grampo Plástico, dimensões 24cmx36cm	Und	70	R\$ 3,81	R\$ 266,70

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



105	Pasta aba elástico, material plástico transparente, cores variadas cristal, altura 340mm, largura 40mm – cores variadas.	Und	40	R\$ 7,62	R\$ 304,80
106	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetor com novo e prático sistema de escaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 40 folhas de papel sulfite 75g/m ² . Embalagem Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	3	R\$ 26,39	R\$ 79,17
107	Pincel Atômico permanente, com ponta de feltro - Caixa com 12 und. Cores/qtd: Azul:, Preta: e Vermelha:	Cx	10	R\$ 49,62	R\$ 496,20
108	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel rascunho e cliques.	Und	5	R\$ 24,59	R\$ 122,95
109	Prancheta ofício em polipropileno com prendedor metálico cor cristal	Und	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
110	Quadro mural de avisos, em feltro, forro de PVC, moldura em alumínio, medindo 120cmX0,90cm. (L x A).	Und	2	R\$ 133,50	R\$ 267,00
111	Reabastecedor para pincel atômico, tinta permanente a base de álcool, caixa com 12 unidades com, 37 ml cada frasco cores variadas.	Caixa	10	R\$ 101,73	R\$ 1.017,30
112	Régua 50 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.(pacote com 10 unidades).	Pct	5	R\$ 3,42	R\$ 17,10
113	Alfinete marcador para mapa, cabeça em poliestireno, cores sortidas. Pct com 100 und	Pct	1	R\$ 6,37	R\$ 6,37
114	Tesoura multiuso, em metal, cabo plástico ou emborrachado, com formato anatômico e lâminas em aço inoxidável, medindo no mínimo 21 cm.	Und	3	R\$ 21,77	R\$ 65,31
115	Tinta p/ almofada de carimbo cx com 12 unidades cor azul.	CX	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 105.156,79
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 04 - MAT PERMANENTE					
116	Armário aéreo 03 portas para cozinha em aço - branco , 70,5x105cm	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
117	Armários para escritório, tipo balcão com duas portas de abrir prateleiras internas- em MDF - cor cinza	UND	3	R\$ 654,00	R\$ 1.962,00
118	Armário de aço 2 portas, cor cinza em chapa 26 com dobradiças, chave com cópia, 04 prateleiras	UND	3	R\$ 784,00	R\$ 2.352,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



	sendo regulável de altura 01 fixa puxador tipo alça em nylon, todas as partes em tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó. Dimensões: 0,90 x 0,35 x 1,98 m.				
119	Arquivo em aço com 04 gavetas em chapa 26 com gavetas deslizantes, puxador tipo alça em nylon, fechadura com fechamento simultâneo, cavidade para porta etiqueta, para todas as partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Dimensões: 0,47 x 0,57 x 1,33 m. Cor: Cinza.	UND	3	R\$ 1.291,00	R\$ 3.873,00
120	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, com 2 torneiras para água fria e gelada, fornece até 3,5 litros de água gelada de acordo com NBR 13972, sistema easy open removível, que faz abertura automática no garrafão, com alças laterais, facilita o transporte e a limpeza.	UND	2	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
121	CAFETEIRA ELÉTRICA – cafeteira elétrica, material aço inoxidável, capacidade 3 litros, voltagem 220, potência 1.300 watts.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
122	Cadeira longarina, com assento estofado em espuma, para 4 lugares, assento e encosto estofados com espuma injetada de espessura de 50 mm revestidos em tecido 100% na cor AZUL, mesclado. Medidas mínimas aprox.. Para assento: largura 450mm, profundidade 420 mm, medidas aprox. Para encosto: largura 370 mm, altura 360mm, com 04 pés em aço tubular pintados em epóxi pó, na cor azul ou preta. Proteção dos pés com ponteira preta. Garantia mínima de 01 ano.	UND	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
123	Cadeira plástica sem braço. ALTURA 89 cm LARGURA 44 cm COMPRIMENTO 52 cm PESO 2,2 kg	UND	30	R\$ 66,41	R\$ 1.992,30
124	Cadeira Secretária giratória. Assento e encosto espuma injetada revestida densidade 45, com acabamento preto, COM BRAÇO	UND	6	R\$ 492,00	R\$ 2.952,00
125	Cadeira Secretária fixa. Assento e encosto espuma injetada revestida densidade 45, com acabamento preto. SEM BRAÇO	UND	5	R\$ 209,90	R\$ 1.049,50
126	Mesa De Som 12 Canais Ms-122 Eux SoundvoiceDescrição do produto:12 canais mono com entradas balanceadas xlr e de linha P-10Processador de efeitos com tela de LCDEqualizador gráfico de 7 bandasEntrada USB com display digitalGravação e reprodução direta em USB +48v phantom powerEqualização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal / Leds indicadores de pico / 1 auxiliar send110/220 voltsDimensões e Peso:Altura: 305mmLargura: 450mmComprimento: 160mmPeso: 6,9 KgConteúdo da Embalagem:01 Mesa Analógica 12 Canais Soundvoice MS 122 EUX01 Manual de Instrução	UND	1	R\$ 1.583,00	R\$ 1.583,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



127	<p>A caixa ativa cpa 15600 foi projetada e desenvolvida em laboratórios equipados para te fornecer uma boa qualidade sonora além das conectividades que a hayonik oferece para você, tais como, entrada de cartão de memória, usb, bluetooth e rádio fm além de duas entradas de microfone xlr ou p10 e uma entrada de linha rca. Caixa com 600w de potência e alto-Falante de 15. Alto falantes: 15 Potência: 600w Resposta frequência: 50~20khz Saídas: rca, speakon</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão de entrada: rca, p10, xlr;- Tensão de rede: 127vac/220vac (chave seletora);- Potência rms: 4r - 300w 8r - 180w;- Drive: titanium 1.35;- Relação sinal/ruído: 98db±;- Modo: usb, sd, bluetooth, fm, aux;- Equalização: volume, grave, agudo;- Arquivos compatíveis: mp3, wma;- Fusível: 3a <p>Item incluso: 01 caixa de som acústica ativa cpa15600 01 controle remoto 01 cabo ac padrão brasileiro 01 manual do usuário</p>	UND	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
128	<p>Projektor Nec 3000 Lumens SVGA NP-VE303 Branco; Marca: NEC Modelo: NP-VE303; Especificações: Luminosidade 3.000 Ansi Lúmens; Taxa de Contraste 10.000:1; Resolução: Resolução Nativa 800x600 (4:3) SVGA, Resolução Máxima 1024x768 4:3(XVGA); Formato 4:3 Video; Tecnologia Display 1 cm DLP (1); Tela: Distância Projeção : 1.3 - 11.9 Mts; Imagem (mínimo/máximo): 30.0 - 300.0(pol); Fonte de Luz: Lâmpada; Duração Lâmpada: 6.000 Horas Aproximado; Modelo: NP40P; Funções: Blackboard Mode, Closed Captioning, PC 3D Ready; Especificações: Fabricante: Nec; Sugestão de Ambiente: Educacional, Eventos, Igrejas, Sala Corporativa conexões: VGA In (Dsub-15pin); HDMI RS232 (DB-9pin); Composite (RCA); Audio In (Mini Jack) Dimensões AxLxP : 10 x 33 x 25 cm Peso : 2.6 Kg</p>	UND	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
129	<p>TV 42 LED FULL HD – (1920 x 1080 pixels) – com conversor digital integrado, 120 hz, 4 entradas HDMI, entrada USB, sistema de cor: pal-m, pal-n, ntsc, som estéreo, SAP. Voltagem: bivolt automático, consumo de energia 145 w, potência de áudio de 10w +10 w rms, contraste 3000.000:1, ângulo de visão de 178°, conexões: 4, entradas hdmi(4 traseiras) 1 USB 2.0, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada a/v, 3 entradas rf, saída de áudio digital, saída de áudio analógica, compatível com disign touch of color.</p>	UND	2	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



130	Ventilador de parede com m�nimo de 03 h�lices. Di�metro de h�lice entre 50mm e 55mm; Di�metro de grade de prote�o em a�o entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, tr�s velocidades definidas. Base de fixa�o � parede em a�o carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclina�o vertical ajust�vel, suporte de liga�o entre base e carca�a dotado de articula�o com parafuso met�lico e acabamento em pintura eletrost�tica, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resist�ncia a antichama, bivolt. Certifica�o INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia m�nima de 12 meses	UND	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
131	MESA SECRET�RIA COM 02 GAVETAS – Mesa de 120cm para um dia-a-dia mais confort�vel, tendo uma estrutura desenvolvida com este prop�sito. O produto � uma mob�lia sofisticada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. Pode ser utilizada como cadeira para escrit�rio, cadeiras para sala de reuni�o ou cadeira para computador. O modelo � nacional, feito de material resistente e est� dispon�vel. Produto de montagem simples e r�pida. Ela garante postura correta e equilibrada, contribuindo para a sua sa�de postural. Especifica�es Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; P�s: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UND	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
132	AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS – tipo Split higt wall, ciclo frio, display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal l�quido, luz que permite o ajuste do aparelho no escuro, fun�o ventilar, baixo ru�do, voltagem 220 volts. - Inverter	UNID	3	R\$ 2.299,00	R\$ 6.897,00
133	ESTANTE DE A�O COM 06 PRATELEIRAS – Estante de A�o com 06 Bandejas 40 cm - 1,98x0,92x0,40m -Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Modelo: Estante de A�o; Altura (cm): 198; Largura (cm): 92; Profundidade (cm): 40; Conte�do da Embalagem: Prateleira de A�o / Colunas de A�o; Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja; N�mero de Bandejas: 06 Regul�veis; Cor-Cinza/Cinza	UND	5	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00
134	Extintor (a-b-c) 20kg certificado pelo inmetro. Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
135	LIQUIDIFICADOR – liquidificador, capacidade 2 litros, pot�ncia 370, voltagem 220v, material pl�stico, uso dom�stico, caracter�sticas adicionais 5 velocidades, bater massas leves e copo transparente, garantia de m�nima de 01 ano.	UND	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



136	MICROFONE CONDENSADOR DE MESA (TIPO GOOSENECK) com haste flexível, chave de acionamento liga/desliga e anel indicador luminoso. Requisitos Mínimos: Microfone condensador profissional de mesa (tipo Gooseneck) de alta sensibilidade; alimentação por Phantom Power 9-52V; com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída conector XLR blindado; led próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo; cabo com, no mínimo, 5 metros e plugue XLR; cápsula condensador de eletreto; impedância de saída 200 _ 30% (a 1KHz); padrão polar cardioide; resposta de frequência 50 Hz a 16 KHz; sensibilidade -38dB _ 3dB (0dB = 1V/Pa em 1KHz). Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de 12 meses. Tecnicamente equivalente ou superior ao modelo TSI MMF 303	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
137	Microondas, capacidade 18 LTS, 289, cm x 46,1 cm x 37,3 cm	UNID	1	R\$ 579,00	R\$ 579,00
138	QUADRO DE AVISO- material fórmica branca brilhante, largura 120, comprimento 490, características adicionais: emenda central fórmica reticulada horizontal e, material moldura alumínio anodizado, componentes adicionais: moldura, suporte p/apagador – pincéis de alumínio.	UND	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
139	TELA DE PROJEÇÃO – tipo tripé com ajuste e altura até 2,80 m, tipo ajuste tela enrolamento automático, tipo fixação móvel, cor branca, altura 1,80, largura 1,80, material triplé alumínio.	UND	1	R\$ 539,00	R\$ 539,00
140	Tripe Profissional; Uma base sólida; Modelo robusto em alumínio; Para alturas de trabalho de 55 a 157 cm; Funcionalidade e precisão graças ao nível esférico de bolha de ar Rosca do tripé de 1/4"; Trabalho otimizado para laser linear e de pontos; Excelente capacidade de transporte graças ao peso reduzido; Indicada para GPL 5 c; GCL 25; GPL 3 ; GLL 2-15; GLL 3-80 P; GLL 2-80 P; GLL 2-50; GLL 3-50; GLM 50; GLM 80; GLM 150; GLM 250 VF; GIM 60 L Profissional; Dados Técnicos: BT 150 Profissional; Altura de trabalho 55 157 cm; Peso aprox. 1,3 kg; Rosca do tripé 1/4	UND	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
141	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS) . PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR	UND	1	R\$ 2.229,00	R\$ 2.229,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



	DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I7 4770 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8 GB, DVD/RW, HD DE 1 TB, FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES.				
142	Notebook com processador: Intel Core i3 ou superior e velocidade 2.5GHz a 3.0 GHz. Memória RAM: 4 GB. HD de mínimo 1 TB. Tela acima de 14 Pol. Bivolt automático, com teclado lateral	UNID	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
143	Mesa reta, medindo 100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 80 cm de altura, espessura maciça de 36mm,, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 35 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg,	UND	9	R\$ 1.590,00	R\$ 14.310,00
144	Púlpito, medindo 70 cm de comprimento x 50 cm de largura x 130 cm de altura na face frontal x 114 na face oposta, com ângulo de 45 graus no tempo, com vidro 70x35	UND	1	R\$ 1.481,00	R\$ 1.481,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 67.394,80	
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 241.529,99	

Valor global dos lotes: R\$ 241.529,99 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

4.1 Os Serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como serviços "comuns", uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado.

4.2 A presente contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, LC nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições contidas no Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por Item.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 Após o recebimento da ordem de Fornecimento em até 02 (dois) dias úteis.

8.2 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

9. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

9.1 O Fornecedor deverá assegurar garantia e validade dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, as datas serão contadas do recebimento no Almoxarifado, sem ônus adicionais para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

10. LOCAL DA ENTREGA:

10.1 Os Materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, através do seu responsável ou servidor por ele designado, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidade, no horário de 08h00m as 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, no setor designado pela Câmara Municipal de Presidente Juscelino.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 No fornecimento do material deverá constar na embalagem o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua alteração.

11.2 Deverão conter na embalagem do material a marca e sua procedência, se for o caso.

11.3 O recebimento dos produtos ficará a cargo do Almoxarifado da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA através do seu responsável ou servidor por ele designado, cuja entrega ocorrerá no endereço e horário, conforme *item 10*, para a verificação da conformidade e das especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a presidente da Câmara designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo – entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue, se, em desacordo com este Termo de Referência.

13. DA ACEITAÇÃO:

13.1 O material deverá ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2 Os Materiais serão considerados aceitos quando não apresentarem nenhum vício de qualidade ou de quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhe diminuam o valor.

13.2.1 São considerados impróprios ao consumo: os Materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam. O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

a) – **Recebimento Provisório:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens mediante recibo;

b) – **Recebimento Definitivo:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

13.3 Não serão aceitos Materiais que apresentarem defeitos, os quais deverão ser substituídos de imediato.

13.4 A reparação ou substituição dos Materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Quando necessário serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

15.2 Comunicar oficialmente a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.3 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

15.4 Descrever o material na Nota Fiscal, conforme especificações na ordem de fornecimento.

15.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) e equipamento(s) em que verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, sobre os equipamentos e Materiais ofertados.

15.7 Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de vigência da garantia do produto adquirido, ou seja, 12 (doze) meses.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, em uma única parcela, mediante entrega de todo material, acompanhado de fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a ordem de fornecimento, e a mesma atestada, após conferência de quantidade e qualidade pelo Almoixarifado ou Comissão de Recebimento, se for o caso.

16.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos Materiais fornecidos, para imediata substituição.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento só será efetuado após a entrega dos Materiais e homologação pela Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, realizado mediante depósito em conta bancária informada pela empresa vencedora.

17.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo dos Materiais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela área responsável da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



17.3 Caso haja aplicação de multa, o valor da mesma será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA em favor do contratante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário. O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada com recolhimento à conta da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

17.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração não haverá multa, até a data do efetivo pagamento.

17.5 A Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

17.5.1 Materiais entregues fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

17.5.2. Existência de qualquer débito para com a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

17.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentadas(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

17.6.1. Multas impostas pela Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA;

17.6.2. Multas, indenizações ou despesas a ele impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

17.6.3. Cobrança indevida.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

18. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos Materiais, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 2% a 5 % do valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proposta deverá consignar:

19.1.1. Especificações dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

19.3. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

19.4. Prazos de Entrega e Termo de garantia, observando o mínimo exigido.

19.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos Materiais, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO II**

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA

Ref.: Pregão nº 003/2021

Prezado Senhor,

Na qualidade de representante legal da
empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada em _____ (endereço completo),
credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos
representar na licitação em referencia, com poderes para formular ofertas, lances de
preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA
Ref.: Pregão nº 003/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa esta excluída das vedações constante na Lei Complementar nº 147/2014 e; na presente data, e considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014
- () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- () Não e ME/EPP/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação;** que esta empresa atente a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

- a) **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO IV

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 003/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO V

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº 000/2021
PROC. ADM. Nº 000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, situada na Rua São Francisco, s/nº, Centro - PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.661.689/0001-03, neste ato representado pela Presidente, Sr(a), brasileira, portador do RG nº SSP/....., CPF nº, residente e domiciliado na (endereço completo), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP/....., CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

JOS CARVALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (.....).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento e local da entrega:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser executado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A contratada deverá fornecer o(s) produto(s) nos locais designados pela administração da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

São José do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada Ordem de Fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

Município de Presidente Juscelino-Ma

Sônia Regina Barbosa S. Cavalcante
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Keiza Pumo Alves CPF nº 604.553.263-76

Nome: José Ribamar dos Santos Júnior CPF nº 930.403.343-87

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Presidente Juscelino-Ma

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 003/2021

Prezado Senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Presidente Juscelino -MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO VII**

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão nº 003/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no item 10.2.9 do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

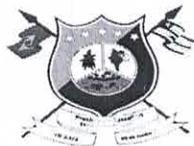
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ANEXO VIII**

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA	GUIA DE RETIRADA	PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 003/2020
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Limpeza, Permanentes e Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino- MA.		
Documentos Constitutivos		
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL; ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA; ANEXO IV - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA; ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL; e ANEXO VIII- GUIA DE RETIRADA DO EDITAL.		
Dados para correspondência informada pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:	
CNPJ:	E-mail:	
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.		
Pela licitante:		
_____ Assinatura		DATA: ____/____/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, possui 67 (sessenta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, em 10 de Março de 2021.

Silvia Lilia Barbosa Santos Cantanhede
Silvia Lilia Barbosa Santos Cantanhede
Presidente da Câmara